



**ESTADO DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO**  
**REDENÇÃO – PA.**

PORTARIA N.º 23/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n° 058, de 08 de setembro 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, ao (a) servidor (a) Sr. (a) **CLEUZA MARIA DA SILVA DIAS**, portadora do RG: 2178065 PC/PA, CPF 374.370.622-91, efetivo(a) no cargo de MERENDEIRA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Em conformidade com art. 86 da Lei Complementar n° 058/2011 combinados com o art. 6º da Emenda Constitucional n° 41/2003. Deverá os proventos ser reajustado pelo art. 7º da Emenda Constitucional n°41. (paridade garantida).

|                       |               |
|-----------------------|---------------|
| VENCIMENTO            | R\$: 1.453,24 |
| ATS. TEMPO DE SERVIÇO | R\$ 435,97    |
| VALOR DO BENEFICIO    | R\$: 1.889,21 |

**Art. 2º** O valor da aposentadoria de que trata o art. 1º desta portaria será de **R\$ 1.889,21** (Mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos) mensais.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 10 dias de Março de 2020.

**Wellington Gonçalves da Silva**  
**Presidente do IPMR**  
**Decreto 331/2017**